



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PREGÃO ELETRÔNICO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA DEFESA CIVIL E RECARGA DE EXTINTORES**, conforme características, quantitativos e demais exigências disposta no edital de licitação e no presente termo de referência.

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN   | QUANT | valor uni    | valor total   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|---------------|
| 1    | CONJUNTO DE VESTIMENTA<br>CONJUNTO DE VESTIMENTA<br>DESCRIÇÃO:<br>BLUSÃO 3/4 PARA BOMBEIRO. RESISTÊNCIA AO CORTE, ABRASÃO E IMPERMEÁVEL, COM FAIXAS REFLETIVAS, RESISTENTES A CHAMAS E FORRO FIXO E COSTURA EM MATELASSÊ. FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER E VELCRO E MANGAS TIPO RAGLÃ COM FOLE INTERNO, BOLSO INFERIOR E CABEDAL PARA O POLEGAR.<br>NORMA EM CONFORMIDADE: EN469.<br>CALÇA PARA BOMBEIRO INDUSTRIAL<br>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:<br>RESISTÊNCIA AO CORTE, ABRASÃO E IMPERMEÁVEL. POSSUI FAIXAS REFLETIVAS RESISTENTES A CHAMAS E FORRO FIXO E COSTURA EM MATELASSÊ. CALÇA COM SUSPENSÓRIO EM ELASTÔMERO COM ENGATE RÁPIDO.<br>NORMA EM CONFORMIDADE: EN469.7. - CA 32772 E CA 31931 | CONJ | 3     | R\$ 3.845,97 | R\$ 11.537,91 |
| 2    | CAPUZ BALACLAVA ARAMIDA ATÉ 250°C BOMBEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNI  | 2     | R\$ 153,89   | R\$ 307,78    |
| 3    | MÁSCARA PARA COMBATE A INCÊNDIO - PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS MECÂNICOS OU COMBINADOS E CONTRA GASES, FUMAÇAS E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS OU COMBINADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNI  | 4     | R\$ 577,87   | R\$ 2.311,48  |



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |   |              |              |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|--------------|
| 4 | <p>CAPACETE PARA BOMBEIRO PARA COMBATE A INCÊNDIOSCAPACETE PARA BOMBEIRO PARA COMBATE A INCÊNDIOS</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>CAPACETE DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, CALOR, CHAMA E PARA COMBATE A INCÊNDIOS ESTRUTURAIS EM TEMPERATURA DE APROXIMAÇÃO DE ATÉ 250 C. COM ACABAMENTO EXTERNO LISO BRILHANTE COM RESISTÊNCIA A IMPACTO E CHAMAS. COM SUSPENSÃO FIXA ATRAVÉS DE SEIS CADARÇOS FLEXÍVEIS DE APOIO E CARNEIRA TIPO CATRACA DE AJUSTE NA PARTE TRASEIRA PARA MOLDAR QUALQUER TAMANHO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- REVESTIMENTO INTERNO COM ALMOFADA DE ÓXIDO DE POLIFENILENO, REVESTIDO COM URETANO EXPANDIDO PARA RESISTIR A IMPACTOS</li><li>- QUEBRA-TELHA EM RELEVO COM DESENHO ANATÔMICO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVOS PARTICULARES DO BOMBEIRO</li><li>- FAIXAS REFLETIVAS EM FORMAS TRAPEZOIDAIS FIXADAS NAS LATERAIS DO CAPACETE</li><li>- ABA EM TODA SUA LATERAL E FRONTAL, TORNANDO-SE MAIOR NA PARTE TRASEIRA EVITANDO QUE PRODUTOS E ÁGUA POSSAM CAIR DENTRO DA VESTIMENTA</li><li>- PROTETOR DE BORRACHA EM TODA A SUA ABA PARA EVITAR QUEBRAS OU FISSURAS EM SUA VOLTA</li><li>- PROTETOR FACIAL ARTICULÁVEL TRANSPARENTE, JUGULAR COM AJUSTE E APARADOR DE SUOR EM VELCRO</li><li>- PROTETOR AURICULAR E DE NUCA EM TECIDO RESISTENTE A CHAMAS PARA EVITAR PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS NO PESCOÇO</li></ul> | UNI | 2 | R\$ 1.432,16 | R\$ 2.864,32 |
| 5 | <p>LUVAS PARA COMBATE AO INCÊNDIO DESCRIÇÃO DO PRODUTO:LUVA DE SEGURANÇA PARA COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADA EM VAQUETA, POSSUI REFORÇOS EM PARA ARAMIDA EMBORRACHADA NA PALMA E REFORÇOS ANTI IMPACTOS NO DORSO. FORRAÇÃO INTERNA COMPOSTA POR BARREIRA DE UMIDADE MICRO POROSA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL E UMA CAMADA DE MALHA DE FIBRAS DE ARAMIDA, FIBRA DE VIDRO E MODACRÍLICO. PUNHO EM MALHA DE PARA ARAMIDA.</p> <p>CONFORME NORMA EN 659:2003 E DESTINA-SE A PROTEÇÃO TÉRMICA E MECÂNICA DAS MÃOS DO USUÁRIO EM ATIVIDADES COMBATE A INCÊNDIOS ESTRUTURAIS</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PAR | 4 | R\$ 575,46   | R\$ 2.301,84 |



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |              |                      |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|----------------------|
| 6                            | BOTAS PARA COMBATE A INCÊNDIO PROTEÇÃO CONTRA FOGO: PROJETADA PARA OFERECER RESISTÊNCIA AO FOGO FABRICADAS COM MATERIAIS RETARDANTES DE CHAMAS, QUE AJUDAM A PROTEGER OS PÉS EM AMBIENTES COM RISCOS DE ALTAS TEMPERATURAS, CHAMAS OU FAÍSCAS. EN 15090:2012 . NUMERO 41                                                                                                                         | PAR | 2  | R\$ 1.080,00 | R\$ 2.160,00         |
| 7                            | MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO MANGUEIRA DE BORRACHA DURÁVEL PARA COMBATE A INCÊNDIOS MÍNIMO 2,5" CARACTERÍSTICAS:<br>- REVESTIMENTO: 100% POLIÉSTER VIRGEM DE ALTA TENACIDADE, SIMPLES DE TECIDO CIRCULAR.<br>- TAMPA E FORRO: TUBO DE PVC/TUBO DE BORRACHA NITRÍLICA (NBR).<br>- PRESSÃO DE TRABALHO: 24 BAR.<br>- COMPRIMENTO MÍNIMO 30M<br>- CONEXÃO DE INTERFACE CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO | UNI | 2  | R\$ 1.370,41 | R\$ 2.740,82         |
| <b>extintores e recargas</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |              |                      |
| 8                            | RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO – ABC – 6KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN  | 80 | R\$ 69,93    | R\$ 5.594,40         |
| 9                            | RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO – BC – 4KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN  | 42 | R\$ 54,27    | R\$ 2.279,34         |
| 10                           | RECARGA EXTINTOR CO2 - 4KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN  | 13 | R\$ 103,41   | R\$ 1.344,33         |
| 11                           | EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO – BC – 4KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN  | 1  | R\$ 175,85   | R\$ 175,85           |
| 12                           | EXTINTOR CO2 - 4KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN  | 1  | R\$ 673,33   | R\$ 673,33           |
|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |              | <b>R\$ 34.291,40</b> |

1.2. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, que em resumo, se dá a aquisição de EPI's para defesa civil municipal e a aquisição de extintores e recargas.
- 2.2. Os EPI's a serem adquiridos serão disponibilizados aos servidores que atuam na defesa civil municipal, para o uso nas atividades fins e necessárias para atendimento operacional prestado à população.
- 2.3. Alguns elementos aos quais os membros da defesa civil estão sujeitos são de extrema prejudicialidade ao ser humano onde o uso de equipamento de proteção individual, em um local de Resgate e Salvamento são de extrema necessidade visando a proteção do servidor



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

envolvido na ocorrência bem como serve de facilitador e de uso indispensável nas ocorrências que necessitem de aproximação e ação da defesa civil, que executará, tendo como objetivo facilitar a sua atuação, pois oferecem grandes vantagens, diretamente ligadas à segurança e eficiência nos trabalhos executados

- 2.4. A aquisição se faz necessária para atender as necessidades primordiais e essenciais na área operacional, assim a defesa civil municipal poderá aplicar de forma correta as técnicas de combate a incêndio, resgate e salvamentos diversos, de acordo com as circunstâncias encontradas no cenário da ocorrência, permitindo e facilitando a execução dos diversos trabalhos.
- 2.5. Os materiais farão a proteção sistemática do servidor, da vítima e do patrimônio. Os combates a incêndios, resgate, busca e salvamento em um local de sinistro devem ser considerados como um fator primordial no salvamento de pessoas e bens, pois na falta dos materiais adequados, as ações realizadas pelos servidores podem ser prejudicadas. Esses materiais são de suma importância e farão parte do acervo dos materiais da defesa civil municipal de Cantagalo.
- 2.6. Os EPI'S atenderão as necessidades dos servidores não somente no combate a incêndio, resgate e salvamento, mas poderão ser muito bem aproveitados em outras atividades inerentes, e assim atender aos anseios e da população que necessitam de um atendimento mais rápido, imediato e seguro.
- 2.7. A aquisição de extintores e recargas é necessária tendo em vista a necessidade preventiva de combate a incêndios, garantido assim à segurança do patrimônio público e a integridade dos funcionários e do público em geral, e atendendo às regras legais aplicadas e aos princípios de responsabilidade e zelo, se faz necessária a manutenção dos extintores para mantê-los em plenas condições de uso e a aquisição de novos para atender a todos os locais.
- 2.8. O item de segurança reputa-se como essencial, mas como todo o cilindro submetido à pressão, os extintores de incêndio estão sujeitos a uma possível ruptura na carcaça, fato este que torna a manutenção periódica preponderante para a sua correta utilização e segurança do operador. Considerando que todas as instalações dos equipamentos de proteção contra incêndio devem ser permanentemente mantidas em rigoroso estado de conservação e funcionamento, que a recarga e manutenção dos extintores só devem ser feitas por empresas certificadas e credenciadas pelo INMETRO bem como pelo Corpo de Bombeiros Militar.
- 2.9. O fornecimento de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação buscando manter a segurança dos servidores municipais, bem como, a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas normas Técnicas vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego, a qual fixa a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando combater



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

eventuais focos de incêndio que venham a nas dependências das diversas Secretarias e Departamentos do Município.

2.10. Apresente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

#### **Para extintores e recargas:**

4.3. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.4. Na execução do objeto, a Contratada deve obedecer às disposições da Resolução 267, de 14 de novembro de 2000 e a 340, de 25 de setembro de e da Instrução Normativa do IBAMA, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018<sup>3</sup>, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs<sup>4</sup>, Halons<sup>5</sup>, Tetracloroeto de Carbon triclouroetano), observando às seguintes diretrizes.

4.5. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamento ou sistemas que utilizem estas substâncias.

4.6. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1.1. O prazo de fornecimento dos itens é 15 (quinze) dias úteis, após o envio da requisição de compras.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5.1.3. Os produtos deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela na requisição de compra, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

5.1.4. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal;

5.1.5. A empresa vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de não aceitação dos materiais, para realizar a substituição, sob pena de rescisão e aplicação de multa, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.1.6. Em caso de envio de produtos por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 05 (cinco) dias e sanar os problemas no prazo estipulado no edital.

5.1.7. Cabe destacar que os materiais, objeto deste Edital serão solicitados parceladamente, de acordo com a necessidade, sendo que o quantitativo especificado consiste em uma mera estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

## 6. NATUREZA DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

a) O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como sendo de luxo, conforme Art. 12º, §2º do Decreto Municipal nº 214/2023.

b) A Ata de registro de preços decorrente da presente licitação duração de até 1 (um) ano, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. A ata registro de preços ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

c. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Emerson José Ravanello, coordenador municipal da defesa civil.

d. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 214/2023, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- e. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f. O fiscal comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.
- g. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- h. O gestor do contrato será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 214/2023.

## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Nota Fiscal

- 10.8. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

requisição de compra.

10.9. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

## **Liquidação**

10.10. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## **Prazo de Pagamento**

10.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

10.13. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## **Forma de Pagamento**

10.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

10.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme as exigências de habilitação previstas no edital.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O valor estimado total da contratação e os preços unitários dos itens estão dispostos no item 1 do presente Termo de Referência.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# **Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

10.1. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

Cantagalo, em 06 de junho de 2024.

**JULIO CESAR CONTE**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EMERSON JOSÉ RAVANELLO**  
**FISCAL DE CONTRATO**